



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.324, DE 11 DE MAIO DE 2004 =

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 726, DE 23 DE JUNHO DE 1997.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir um local específico para estacionamento oblíquo, sem pagamento, com espaço máximo para cinco 05 (cinco) motocicletas e/ou ciclomotores, nas seguintes ruas:

- I – Rua Andrade Neves;
- II – Rua Senhor dos Passos;
- III- Rua Dr. João Pessoa.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 2004**

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Ruben Dario Vieira Pons*  
*Secretário de Município da Administração*